

LEI MUNICIPAL Nº 1114/11, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a custear despesas com o Baile de Integração da Terceira Idade, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a custear despesas com atividades sociais, culturais e recreativas do Baile de Integração da Terceira Idade “Jovens para Sempre”, que será realizado no dia 27 de agosto de 2011, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Art. 2º - As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Políticas Sociais.

Art. 3º - As despesas a serem custeadas pelo Poder Público Municipal, até o valor máximo discriminado, são as seguintes:

a) Bandejas, Flores e Doces.....	R\$ 450,00
b) Aluguel de toalhas para decoração	R\$ 100,00
c) Sonorização	R\$ 950,00
TOTAL MÁXIMO DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES	R\$ 1.500,00

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações funcionais:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.18 – SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2097 – Manutenção do Grupo de Idosos e do Centro de Convivência

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo(1003).....R\$ 450,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica(1005).....R\$ 1.050,00

TOTAL MÁXIMO DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES R\$ 1.500,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezanove dias do mês de agosto de 2011.

VILSON ANTÔNIO BABICZ
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.08.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário